

LEI Nº 1222/2005

Acrescenta inciso VII ao art. 6º da Lei Municipal nº 838/97 de 07/07/97, que Institui normas relativas ao parcelamento e reparcelamento do solo urbano do Município de Naviraí.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Acrescenta inciso VII ao art. 6º da Lei Municipal nº 838/97 de 07/07/97, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 6º

“VII – pavimentação asfáltica e meio-fio, exceto nos loteamentos sociais (pela União, Estado e Município).”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE NAVIRAI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos 03 (três) dias do mês de outubro do ano de 2005.

Zelmo de Brida
ZELMO DE BRIDA
-Prefeito Municipal-

Projeto de Lei nº 006/05
Autor: Poder Legislativo

Publicado no Jornal	<i>Diário Interior</i>
Edição Nº	<i>1341</i>
de:	<i>20 / 10 / 2005</i>
	<i>Carla</i>
	(a) Responsável